



PREF. MUNICIPAL -FW	
Fls.	Rubrica

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2026, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “EQUIPAR E TRANSFORMAR: AMBIENTES QUE CUIDAM”, COM RECURSOS DECORRENTES DA EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 12/2025.

O **PODER EXECUTIVO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.917/0001-25, com sede administrativa na Rua José Cañellas nº 258, Frederico Westphalen/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ORLANDO GIRARDI**, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FREDERICO WESTPHALEN – APAE**, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 88.658.638/0001-65, com sede na Rua Maurício Cardoso, nº 1600, Bairro Aparecida, Frederico Westphalen/RS, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **VANESSA DE ANDRADE PUHL**, inscrita no CPF nº 953.253.360-53 e RG nº 2073873032 SJS/RS, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 72/2017, na Emenda Parlamentar Individual nº 12/2025, na Dispensa de Chamamento Público nº 29/2026, no Processo Administrativo nº 134/2026, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO E DO PLANO DE TRABALHO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Colaboração a celebração de parceria para consecução de finalidade de interesse público e recíproco, em regime de mútua cooperação, visando à execução do projeto “Equipar e Transformar: Ambientes que Cuidam”, mediante aquisição de equipamentos e mobiliários destinados ao Centro de Atendimento em Saúde (CAS) do Programa TEAcolhe e aos demais espaços de atendimento da APAE de Frederico Westphalen, visando qualificar a estrutura física e ampliar as condições de habilitação, reabilitação e atendimento especializado às pessoas com deficiência intelectual, múltipla e transtorno do espectro autista, conforme Plano de Trabalho.

1.2. O Plano de Trabalho aprovado constitui ANEXO I deste instrumento, dele sendo parte integrante e indissociável para todos os efeitos legais, nos termos do parágrafo único do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014.

2. DO VALOR, DA TRANSFERÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A Administração Pública transferirá à OSC o valor total de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, em parcela única, em até 10 (dez) dias após a assinatura deste Termo e a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

FONE: 55 3744.5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br



PREF. MUNICIPAL -FW	
Fls.	Rubrica

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

2.2. As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde;

Função: 10 – Saúde;

Subfunção: 301 – Atenção Básica;

Programa: 16 – Atenção Básica em Saúde;

Ação: 2050 – Atenção Primária em Saúde;

Elemento: 4.4.50.42 – Auxílios;

Fonte: FR 500 – CO 1002;

Valor: R\$ 50.000,00.

2.3. Em caso de alteração que implique novo aporte de recursos, os créditos orçamentários correspondentes deverão ser previamente indicados e as modificações formalizadas na forma da legislação aplicável.

3. DA CONTA ESPECÍFICA E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

3.1. Os recursos da parceria serão depositados e mantidos em conta bancária específica de titularidade da OSC, previamente indicada e validada pela Administração Pública, vedada a utilização de conta destinada a finalidade diversa.

3.2. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria e estarão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas dos recursos transferidos.

3.3. Toda movimentação financeira deverá ocorrer por meio que permita a identificação do beneficiário final, observadas as regras da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 72/2017.

3.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive rendimentos, serão devolvidos à Administração Pública no prazo legal.

4. DA CONTRAPARTIDA

4.1. Não será exigida contrapartida financeira da OSC. Eventuais recursos institucionais, estrutura física, recursos humanos ou meios próprios utilizados pela entidade para viabilizar a execução do objeto não constituirão contrapartida financeira, salvo se expressamente mensurados e previstos no Plano de Trabalho.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

5.1. Compete à Administração Pública:

I. transferir os recursos de acordo com o cronograma de desembolso, observadas as hipóteses legais de retenção;

FONE: 55 3744.5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br

2



PREF. MUNICIPAL -FW	
Fls.	Rubrica

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- II. acompanhar, monitorar e avaliar a execução do objeto, com foco no cumprimento das metas e nos resultados alcançados;
- III. designar gestor da parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação, observados os impedimentos legais, ou manter as designações constantes de ato próprio integrante do Processo Administrativo nº 134/2026;
- IV. emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e submetê-lo à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
- V. comunicar formalmente à OSC eventuais impropriedades ou irregularidades, fixando prazo razoável para saneamento quando cabível;
- VI. apreciar a prestação de contas e emitir decisão conclusiva nos prazos e condições estabelecidos na legislação;
- VII. assegurar transparência à parceria, mantendo em seu sítio oficial as informações legalmente exigidas;
- VIII. aplicar, quando cabíveis e assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas na legislação e neste instrumento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

6.1. Compete à OSC:

- I. executar integralmente o objeto e as metas conforme o Plano de Trabalho aprovado, empregando os recursos exclusivamente na finalidade pactuada;
- II. utilizar os mobiliários, equipamentos e materiais permanentes adquiridos prioritariamente nos ambientes e atendimentos vinculados ao objeto da parceria, mantendo-os em condições adequadas de uso e conservação;
- III. manter regularidade jurídica, fiscal e trabalhista durante a execução da parceria, quando exigível, e comunicar à Administração Pública fatos supervenientes relevantes;
- IV. manter e movimentar os recursos exclusivamente na conta específica da parceria;
- V. responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos e pelas aquisições necessárias à execução do objeto;
- VI. permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, documentos, informações, bens e locais de execução do objeto;
- VII. manter registros e documentos que permitam comprovar a execução das atividades, o cumprimento das metas, a instalação e utilização dos bens e a correta aplicação dos recursos;
- VIII. divulgar a parceria na internet e em local visível de sua sede, contendo as informações legalmente exigidas;
- IX. prestar contas na forma, metodologia e prazos estabelecidos neste Termo, no Plano de Trabalho, no Decreto Municipal nº 72/2017 e na Lei Federal nº 13.019/2014;

FONE: 55 3744.5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br

3



PREF. MUNICIPAL -FW	
Fls.	Rubrica

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- X. restituir valores nos casos previstos em lei e neste instrumento;
- XI. manter, pelo prazo legal, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- XII. observar, nas aquisições necessárias ao objeto, os princípios da legalidade, moralidade, boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, isonomia, publicidade, razoabilidade e busca da qualidade e durabilidade.

7. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E DAS DESPESAS

- 7.1. Os recursos provenientes da Emenda Parlamentar Individual nº 12/2025 deverão ser aplicados em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, exclusivamente na aquisição de equipamentos, materiais permanentes e mobiliários vinculados ao objeto da parceria, sendo vedada sua utilização em finalidade diversa.
- 7.2. As aquisições deverão observar especificações compatíveis com as necessidades dos usuários, condições de acessibilidade, segurança, funcionalidade e durabilidade, bem como valores compatíveis com os praticados no mercado, assegurando-se a economicidade e a adequada aplicação dos recursos públicos.
- 7.3. As despesas deverão estar acompanhadas de documentação fiscal idônea, comprovantes de pagamento e registros que permitam identificar os bens adquiridos e sua vinculação ao objeto da parceria.
- 7.4. É vedado o pagamento de despesas realizadas antes do início da vigência da parceria ou após seu término, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

8. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

- 8.1. O presente Termo terá vigência de 18 (dezoito) meses, contados da assinatura pelas partes e da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, marco a partir do qual produzirá seus efeitos jurídicos e terá início a execução do objeto.
- 8.2. A execução observará o cronograma constante do Plano de Trabalho, compreendendo o levantamento das necessidades, a aquisição dos mobiliários e equipamentos, sua instalação e organização nos respectivos espaços e o acompanhamento de sua utilização pela equipe técnica da OSC.

9. DAS ALTERAÇÕES

- 9.1. O presente Termo poderá ser alterado por termo aditivo, preservado o seu objeto, desde que a alteração seja devidamente motivada, juridicamente admitida e formalizada antes do término da vigência.

FONE: 55 3744.5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br



PREF. MUNICIPAL -FW	
Fls.	Rubrica

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

9.2. O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou metas mediante termo aditivo ou apostila, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, observada a necessidade de análise técnica e jurídica quando cabível.

10. DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo realizar visitas técnicas, solicitar documentos e informações e utilizar outros meios adequados à verificação das metas e resultados.

10.2. O acompanhamento deverá considerar, entre outros elementos, os bens adquiridos, a instalação e organização nos ambientes, sua efetiva utilização nos atendimentos, o cumprimento das metas, os resultados do projeto e a documentação comprobatória da aplicação dos recursos.

10.3. O gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação serão os servidores designados em ato próprio juntado ao Processo Administrativo nº 134/2026, observados os requisitos e impedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas observará as regras da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 72/2017, do Plano de Trabalho e deste instrumento, privilegiando a comprovação do cumprimento do objeto, das metas e dos resultados alcançados.

11.2. A OSC apresentará a prestação de contas final no prazo de até 90 (noventa) dias após o término da vigência, prorrogável na forma da legislação aplicável.

11.3. A prestação de contas conterà, no mínimo, Relatório de Execução do Objeto, acompanhado de documentos comprobatórios das aquisições, registros de instalação e utilização dos bens, documentos fiscais e demais elementos previstos no Plano de Trabalho e na regulamentação municipal.

11.4. Constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo para saneamento, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 72/2017.

11.5. A OSC manterá em seu arquivo, pelo prazo legal, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

12. DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Os equipamentos, mobiliários e demais bens permanentes adquiridos com recursos da parceria constituem bens remanescentes, na forma do art. 2º, inciso XIII, da Lei Federal nº 13.019/2014, e permanecerão, durante a vigência deste Termo, sob a guarda, uso e responsabilidade da OSC, vinculados à execução do objeto.

12.2. Ao término da parceria, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos ficam doados à OSC, passando a integrar o seu patrimônio, nos termos do art. 36 da Lei Federal nº

FONE: 55 3744.5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br

5



PREF. MUNICIPAL -FW	
Fls.	Rubrica

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

13.019/2014, observada a legislação aplicável e sua destinação às finalidades institucionais de atendimento às pessoas com deficiência.

12.3. Os bens doados deverão ser utilizados em atividades compatíveis com as finalidades estatutárias da OSC e permanecerão gravados com cláusula de inalienabilidade, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e previamente autorizadas pela Administração Pública.

12.4. Na hipótese de extinção da OSC, os bens de que trata esta cláusula, ainda existentes, reverterão ao patrimônio do Município de Frederico Westphalen, devendo ser adotadas as providências necessárias à transferência da propriedade à Administração Pública, observado o art. 36 da Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 72/2017 e as demais normas aplicáveis.

13. DA TRANSPARÊNCIA E DA PUBLICIDADE

13.1. A Administração Pública manterá em seu sítio oficial na internet as informações relativas à parceria pelo prazo legal.

13.2. A OSC divulgará, na internet e em local visível de sua sede, as informações relativas à parceria previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

13.3. O extrato deste Termo será publicado no Diário Oficial do Município, condição necessária à produção de seus efeitos jurídicos.

14. DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

14.1. Os partícipes poderão denunciar ou rescindir este Termo a qualquer tempo, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ressalvadas as hipóteses de rescisão imediata motivada por irregularidade grave, risco à continuidade do objeto ou situação prevista em lei.

14.2. A Administração Pública poderá rescindir unilateralmente o Termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, especialmente nas hipóteses de utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho, desvio de finalidade, paralisação injustificada ou inadimplemento de obrigação essencial.

14.3. A denúncia, rescisão ou extinção não prejudicará a apuração de responsabilidades, a obrigação de prestar contas nem a devolução de saldos ou valores eventualmente devidos.

15. DAS SANÇÕES E DA RESPONSABILIZAÇÃO

15.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este Termo ou com a legislação aplicável, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

FONE: 55 3744.5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br

6



PREF. MUNICIPAL -FW	
Fls.	Rubrica

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

15.2. A aplicação de sanções não afasta a obrigação de restituição dos recursos, o ressarcimento de danos, a instauração de tomada de contas especial quando cabível e as demais responsabilidades administrativas, civis ou penais.

16. DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS E COMERCIAIS

16.1. A OSC é exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não se estabelecendo vínculo de natureza trabalhista entre a Administração Pública e o pessoal utilizado pela entidade.

16.2. A inadimplência da OSC quanto a tais encargos não transfere à Administração Pública responsabilidade solidária ou subsidiária, nem poderá onerar o objeto da parceria ou restringir sua execução.

17. DO LIVRE ACESSO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

17.1. Fica assegurado o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, documentos, informações, bens e locais relacionados à execução da parceria, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014.

18. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen/RS para dirimir questões decorrentes deste Termo que não puderem ser solucionadas administrativamente.

18.2. Antes do ajuizamento de ação judicial, as partes deverão promover tentativa prévia de solução administrativa, com participação do órgão de assessoramento jurídico do Município, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 72/2017, do Plano de Trabalho e das demais normas aplicáveis.

19.2. Por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Colaboração para todos os efeitos legais.

Frederico Westphalen/RS, 23 de setembro de 2026.



ORLANDO GIRARDI

Prefeito Municipal
Administração Pública



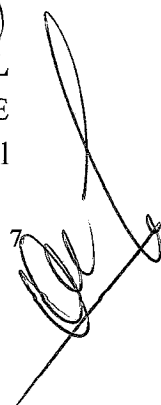
VANESSA DE ANDRADE PUHL

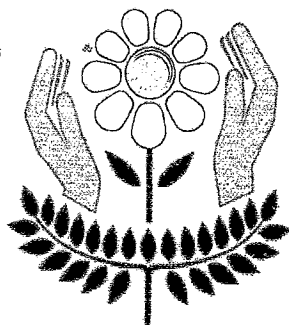
Presidente da APAE
Organização da Sociedade Civil

FONE: 55 3744.5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de F. Westphalen-RS

Fundada em 22/03/1982 - CNPJ 88.658.638/0001-65

Registro na Secretaria de Assistência Social do RS nº 112518

Registro no CNAS nº 23002001176/86-35 - Recadastrada pela Res. 072/95

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS

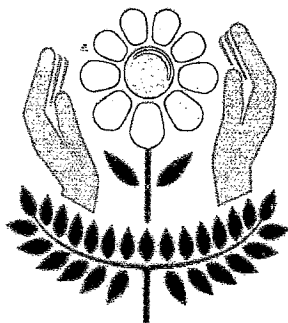
R. Maurício Cardoso, 1600 - Bairro Aparecida - CEP: 98400-000

Fone: (55) 3744-4477 - E-mail: apae_fw@yahoo.com.br e

fredericowestphalen@apaers.org.br

PLANO DE TRABALHO

I. DADOS CADASTRAIS:			
Nome da Instituição: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Frederico Westphalen - APAE		CNPJ: 88.658.638/0001-65	
Tipo de Organização da Sociedade Civil: ☒ Organização sem Fins Lucrativos ☐ Cooperativa ☐ Religiosa			
Endereço: Rua Maurício Cardoso - 1600			
Bairro: Aparecida	Cidade: Frederico Westphalen	U.F.: RS	CEP: 98.400-000
E-Mail: fredericowestphalen@apaers.org.br		Telefone: (55) 3744-4477	
Conta Bancária Específica:	Banco: Banrisul - 041	Agência: 0630	
Nome do Responsável: Vanessa de Andrade Puhl			CPF: 953.253.360-53
Período de mandato: 01/01/2026 - 31/12/2028	RG/Órgão Expedidor: 2073873032 SJS/RS	Cargo: Presidente	
Endereço: Rua Cento e Setenta e Um, 47 Bairro Aparecida – Frederico Westphalen/RS			CEP: 98.400-000



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de F. Westphalen-RS

Fundada em 22/03/1982 - CNPJ 88.658.638/0001-65

Registro na Secretaria de Assistência Social do RS nº 112518

Registro no CNAS nº 23002001176/86-35 - Recadastrada pela Res. 072/95

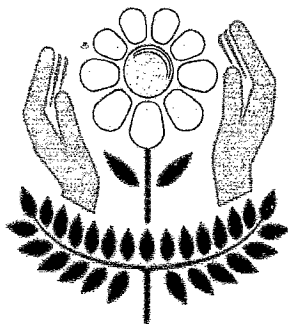
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS

R. Maurício Cardoso, 1600 - Bairro Aparecida - CEP: 98400-000

Fone: (55) 3744-4477 - E-mail: apae_fw@yahoo.com.br e

fredericowestphalen@apaers.org.br

2. PROPOSTA DE TRABALHO:		PRAZO DE EXECUÇÃO	
Nome do Projeto:		Início	Término
"Equipar e Transformar: Ambientes que Cuidam"		A partir da publicação no DOU	18 meses
Público Alvo: Pessoas com Deficiências			
Objeto da Parceria: Ofertar Serviço de Habilitação e Reabilitação para pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla por meio de atendimentos a Pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo.			
Descrição da realidade que será objeto da parceria: O presente projeto será executado na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Frederico Westphalen (APAE/CASTEACOLHE) e tem como objetivo ofertar atendimentos especializados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) atendidas pela instituição. As ações propostas visam promover a melhoria da qualidade de vida dos usuários, estimular o desenvolvimento psicomotor e fortalecer habilidades cognitivas, sociais e emocionais, contribuindo para a ampliação da autonomia, inclusão social, interação familiar e bem-estar dos participantes.			
Justificativa da Proposição: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Frederico Westphalen tem como objetivo, por meio deste projeto, ofertar atendimentos às pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) atendidas pela instituição, através de uma abordagem terapêutica interdisciplinar voltada à reabilitação, à promoção de habilidades e ao desenvolvimento global da pessoa com deficiência, contribuindo para sua autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida. Os atendimentos propostos visam à melhoria da qualidade de vida, ao desenvolvimento psicomotor e ao fortalecimento das capacidades funcionais dos usuários. Nesse sentido, a APAE de Frederico Westphalen busca proporcionar condições adequadas para que todos os atendidos tenham acesso a um espaço que favoreça o desenvolvimento de			



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de F. Westphalen-RS

Fundada em 22/03/1982 - CNPJ 88.658.638/0001-65

Registro na Secretaria de Assistência Social do RS nº 112518

Registro no CNAS nº 23002001176/86-35 - Recadastrada pela Res. 072/95

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS

R. Maurício Cardoso, 1600 - Bairro Aparecida - CEP: 98400-000

Fone: (55) 3744-4477 - E-mail: apae_fw@yahoo.com.br e

fredericowestphalen@apaers.org.br

atividades voltadas ao estímulo das mais diversas habilidades, promovendo inclusão, autonomia e participação social, por meio de ações pedagógicas, terapêuticas, culturais e sociais adequadas às necessidades individuais.

A instituição dispõe de espaço físico apropriado para a realização das atividades relacionadas às oficinas de pintura, música e grupos terapêuticos. Contudo, faz-se necessária a aquisição de mobiliários e equipamentos adequados para garantir que esses ambientes possam ser utilizados de forma segura, confortável e funcional pelos usuários. Assim, a disponibilização de mobiliário específico e equipamentos voltados aos atendimentos técnicos contribuirá significativamente para a qualificação dos serviços ofertados e para melhores condições de desenvolvimento das atividades propostas.

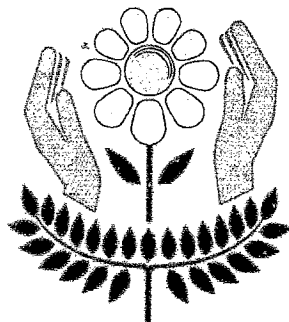
A APAE desempenha papel fundamental no atendimento educacional, terapêutico e social das pessoas com deficiência no município, atendendo diariamente crianças, adolescentes, jovens e adultos que necessitam de um ambiente acessível, acolhedor e adequado às suas necessidades. A aquisição de novos equipamentos e mobiliários para a adequação das salas destinadas às oficinas e atendimentos contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade das atividades desenvolvidas, proporcionando benefícios concretos aos usuários da instituição.

Dessa forma, a execução deste projeto mostra-se essencial para assegurar a continuidade e a qualificação dos atendimentos realizados pela APAE de Frederico Westphalen, garantindo um espaço físico digno, acessível, funcional e em conformidade com as necessidades da comunidade atendida.

3. OBJETIVOS

3.1. Geral:

Objetivando a promoção da saúde integral e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Frederico Westphalen apresenta este projeto com a finalidade de ofertar e manter atendimentos especializados de habilitação e reabilitação às pessoas com Transtorno do



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de F. Westphalen-RS

Fundada em 22/03/1982 - CNPJ 88.658.638/0001-65

Registro na Secretaria de Assistência Social do RS nº 112518

Registro no CNAS nº 23002001176/86-35 - Recadastrada pela Res. 072/95

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS

R. Maurício Cardoso, 1600 - Bairro Aparecida - CEP: 98400-000

Fone: (55) 3744-4477 - E-mail: apae_fw@yahoo.com.br e

fredericowestphalen@apaers.org.br

Espectro do Autismo (TEA), contribuindo para o desenvolvimento de suas potencialidades, autonomia e inclusão social.

3.2. Específicos:

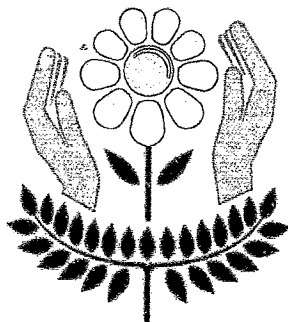
- Adequar a estrutura física da APAE de Frederico Westphalen, garantindo espaços acessíveis, seguros e adaptados às necessidades das pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla.
- Adquirir mobiliários adequados para as salas de Oficinas de Pintura, Música e Grupos Terapêuticos, visando melhorar as condições estruturais para a realização das atividades.
- Aquisição de equipamentos específicos para atendimentos técnicos em Estimulação precoce e reabilitação física e motora.
- Qualificar os atendimentos de habilitação e reabilitação, assegurando a continuidade e a melhoria dos serviços ofertados.
- Favorecer o desenvolvimento das habilidades cognitivas, motoras, sociais e emocionais dos usuários por meio de ambientes adequados às práticas terapêuticas e pedagógicas.

4. METODOLOGIA:

4.1. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas:

A execução do projeto ocorrerá de forma planejada e organizada, visando garantir a segurança, a qualidade e a continuidade dos atendimentos prestados pela APAE de Frederico Westphalen. Desta forma, o presente projeto visa a aquisição de equipamentos e adequação de espaços físicos da Instituição, para a melhoria dos serviços de habilitação e reabilitação ofertados às pessoas com transtorno do espectro do autismo.

Inicialmente, será realizado o levantamento das necessidades estruturais e funcionais das salas de Oficinas de Pintura, Música e Grupos Terapêuticos, considerando os critérios de acessibilidade, segurança, conforto e adequação às atividades desenvolvidas e também a necessidade dos equipamentos a serem adquiridos. Com base nesse diagnóstico, serão



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de F. Westphalen-RS

Fundada em 22/03/1982 - CNPJ 88.658.638/0001-65
Registro na Secretaria de Assistência Social do RS nº 112518
Registro no CNAS nº 23002001176/86-35 - Recadastrada pela Res. 072/95
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS
R. Maurício Cardoso, 1600 - Bairro Aparecida - CEP: 98400-000
Fone: (55) 3744-4477 - E-mail: apae_fw@yahoo.com.br e
fredericowestphalen@apaers.org.br

definidos os mobiliários e equipamentos necessários, respeitando as normas técnicas e as especificidades dos usuários atendidos.

Em seguida, será efetuado o processo de aquisição dos mobiliários e equipamentos, conforme as normas administrativas e legais vigentes, garantindo qualidade, durabilidade e funcionalidade dos equipamentos. Após a aquisição, os mobiliários serão organizados e instalados nos respectivos espaços, assegurando a otimização do ambiente e a adequada disposição para o desenvolvimento das atividades terapêuticas, pedagógicas e socioeducativas.

Por fim, a equipe técnica da Instituição acompanhará a utilização dos novos mobiliários e equipamentos, avaliando sua contribuição para a melhoria do atendimento, do conforto e do bem-estar dos usuários, bem como para a qualificação dos serviços ofertados, garantindo a efetividade das ações propostas

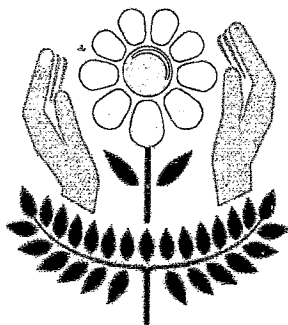
5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1. Descrição das metas e de atividades ou projetos a serem executados:

A APAE de Frederico Westphalen tem como metas realizar o levantamento das necessidades estruturais das salas de Oficinas de Pintura, Música e Grupos Terapêuticos, adquirir mobiliários e equipamentos adequados e adaptados às atividades desenvolvidas nesses espaços e promover a organização e implantação desses mobiliários de forma funcional e acessível. Com a execução dessas ações, busca-se garantir ambientes mais seguros, confortáveis e adequados às necessidades das pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, beneficiando diretamente os 343 usuários atendidos pela Instituição. Dessa forma, pretende-se contribuir para a melhoria da qualidade dos atendimentos de habilitação e reabilitação, assegurando a continuidade dos serviços ofertados e o bem-estar dos usuários.

5.2. Resultados Esperados:

-- Qualificação dos serviços de habilitação e reabilitação ofertados pela APAE de Frederico Westphalen.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de F. Westphalen-RS

Fundada em 22/03/1982 - CNPJ 88.658.638/0001-65

Registro na Secretaria de Assistência Social do RS nº 112518

Registro no CNAS nº 23002001176/86-35 - Recadastrada pela Res. 072/95

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS

R. Maurício Cardoso, 1600 - Bairro Aparecida - CEP: 98400-000

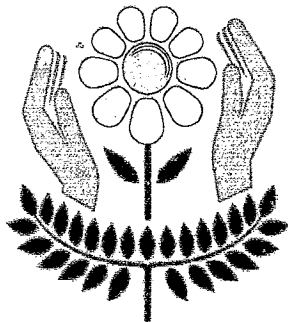
Fone: (55) 3744-4477 - E-mail: apae_fw@yahoo.com.br e

fredericowestphalen@apaers.org.br

- Fortalecimento do desenvolvimento integral e da inclusão social das pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla.
- Adequação da estrutura física da APAE de Frederico Westphalen, garantindo ambientes acessíveis, seguros e adaptados às necessidades dos usuários.
- Aquisição e implantação de mobiliários adequados para as salas de Oficinas de Pintura, Música e Grupos Terapêuticos.
- Aquisição de equipamentos que serão utilizados nos atendimentos técnicos, visando a qualidade dos serviços ofertados.
- Melhoria das condições estruturais para a realização das atividades terapêuticas, sociais e pedagógicas.
- Promoção de maior conforto, segurança e bem-estar aos 180 usuários atendidos pela Instituição.

5.3. Parâmetros para aferição do cumprimento das metas:

Para aferição dos objetivos propostos e metas cumpridas será aferido por meio da realização do levantamento das necessidades estruturais das salas de Oficinas de Pintura, Música e Grupos Terapêuticos, documentado em relatório técnico elaborado pela equipe responsável. A aquisição dos mobiliários e equipamentos previstos será comprovada por notas fiscais, contratos e registros administrativos, enquanto a instalação e organização dos mobiliários nos ambientes será registrada por meio de fotos e relatórios de execução. A adequação dos espaços às normas de acessibilidade, segurança e funcionalidade será verificada pela equipe técnica da Instituição. Além disso, o atendimento contínuo dos 180 usuários em ambientes estruturados e adequados será acompanhado por registros institucionais e relatórios de atendimento, permitindo avaliar qualitativamente a melhoria das condições de atendimento, o conforto, o bem-estar e a efetividade dos serviços prestados.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de F. Westphalen-RS

Fundada em 22/03/1982 - CNPJ 88.658.638/0001-65

Registro na Secretaria de Assistência Social do RS nº 112518

Registro no CNAS nº 23002001176/86-35 - Recadastrada pela Res. 072/95

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS

R. Maurício Cardoso, 1600 - Bairro Aparecida - CEP: 98400-000

Fone: (55) 3744-4477 - E-mail: apae_fw@yahoo.com.br e

fredericowestphalen@apaers.org.br

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
01	01	Aquisição de mobiliários para salas Oficinas	und	01	A partir publicação	18 meses
01	01	Aquisição de equipamentos para Sala de estimulação precoce e reabilitação física e motora	und	04	A partir publicação	18 meses

7 - PREVISÃO DA DESPESA:

Meta	Proponente	Concedente	TOTAL
01	R\$	R\$50.000,00	R\$50.000,00



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de F. Westphalen-RS

Fundada em 22/03/1982 - CNPJ 88.658.638/0001-65

Registro na Secretaria de Assistência Social do RS nº 112518

Registro no CNAS nº 23002001176/86-35 - Recadastrada pela Res. 072/95

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS

R. Maurício Cardoso, 1600 - Bairro Aparecida - CEP: 98400-000

Fone: (55) 3744-4477 - E-mail: apae_fw@yahoo.com.br e

fredericowestphalen@apaers.org.br

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Concedente	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	R\$					
	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
Proponente	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	R\$50.000,00					
	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

9. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

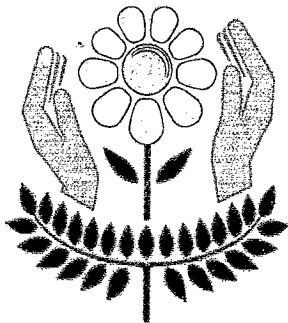
Especificação	Quantidade	Valor
Pagamento de Pessoal		R\$
Serviços de Terceiros – Pessoa Física -		R\$
Serviços de Terceiros – P. Jurídica - (detalhar serviços)		
Custos Indiretos		R\$
Equipamentos e Materiais Permanentes		R\$50.000,00
Mobiliários para salas oficinas		
Outras despesas – (detalhar as despesas)		
TOTAL		R\$50.000,00

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 90 dias a partir do término da vigência da parceria.

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada 30 dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano;

Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 90 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de F. Westphalen-RS

Fundada em 22/03/1982 - CNPJ 88.658.638/0001-65

Registro na Secretaria de Assistência Social do RS nº 112518

Registro no CNAS nº 23002001176/86-35 - Recadastrada pela Res. 072/95

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS

R. Maurício Cardoso, 1600 - Bairro Aparecida - CEP: 98400-000

Fone: (55) 3744-4477 - E-mail: apae_fw@yahoo.com.br e

fredericowestphalen@apaers.org.br

II. DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro, para fins de comprovação junto ao Município, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Frederico Westphalen, 14 de maio de 2026.

Vanessa de Andrade Puhl

Presidente APAE-FW